



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Portaria Presidência Nº 362/2023 TRE-AL/PRE/DG/GDG

Dispõe sobre o serviço extraordinário e plantão na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em todo o território nacional e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.719, de 13 de junho de 2023, que dispõe sobre a atuação da Justiça Eleitoral nas eleições de membros do Conselho Tutelar em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Portaria Presidência Nº 325/2023 TRE-AL/PRE/JAP, que dispõe sobre parte dos atos preparatórios e a organização do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares nos municípios do Estado de ALAGOAS;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção do regime de serviço extraordinário nesta justiça especializada, em face da obrigatoriedade de manter aberta, em regime de plantão, a Secretaria do TRE/AL para dar suporte aos Cartórios Eleitorais;

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução TSE nº 22.901/2008, que dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a Resolução TRE/AL nº 15.557/2014, que disciplina o horário de funcionamento da Justiça Eleitoral de Alagoas, a jornada de trabalho, a prestação de serviço extraordinário e o controle eletrônico dos servidores e servidoras;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº [0007892-50.2023.6.02.8000](#),

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização de serviço extraordinário no dia da eleição, dia 1º/10/2023, no horário das 7h até o encerramento dos trabalhos, para as unidades relacionadas abaixo, observado o limite de servidores e servidoras respectivo:

I - Assessoria Administrativa - um(a) servidor(a);

II - Assessoria Especial da Presidência - um(a) servidor(a);

III - Assessoria de Comunicação Social - um(a) servidor(a);

IV - Corregedoria Regional Eleitoral - até quatro servidores(as);

V - Diretoria-Geral - até dois servidores(as);

VI - Gabinete da Secretaria de Administração - até um(a) servidor(a);

VII - Seção de Administração de Prédios e Veículos - até um(a) servidor(a);

VIII - Seção de Manutenção e Reparos - até um(a) servidor(a);

IX - Secretaria de Tecnologia da Informação - até seis servidores(as)

§1º . Na véspera da eleição, dia 30/09/2023, a Seção de Administração de Prédios e Veículos e a Seção de Manutenção e Reparos manterão, cada uma, um servidor de plantão, no período das 8h às 13h.

§ 2º. Na véspera da eleição, dia 30/09/2023, a Secretaria de Tecnologia da Informação manterá até quatro servidores(as), no período das 8h às 13h.

Art. 2º. O serviço extraordinário de que trata o artigo anterior será prestado de forma presencial, mediante registro biométrico e terá suas horas computadas em banco de horas para fins de compensação.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Klever Rêgo Loureiro

Vice-Presidente, no exercício da Presidência